



PORTARIA Nº 1904-A/2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da situação de emergência e saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 e normatiza o funcionamento do IPREMN no período.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.021, de 04 de abril de 2021, que prorrogou o as medidas de isolamento social rígido (lockdown) para todos os municípios do Estado do Ceará, até o dia 11 de abril 2021, como medida necessária para o enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que diante dos motivos alinhados no referido Decreto Estadual, o Governo do Estado permaneceu com a determinação do estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público federal, estadual e municipal, ressaltando os serviços essenciais ou aquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível;

CONSIDERANDO que o IPREMN já vem adotando o regime de trabalho remoto desde o dia 15 de março de 2021;

O PRESIDENTE DO IPREMN, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão do atendimento presencial ao público na sede do IPREMN e adoção do regime de trabalho remoto para os servidores até o dia 25 de abril de 2021.



Art. 2º. Ficam prorrogadas todas as medidas adotadas pela Portaria nº 1303 - A/2021, de 13 de março de 2021, pela Portaria nº 2203-A/2021, pela Portaria nº 2903-A/2021 e pela portaria nº 1204-A de 12 de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 19 de abril de 2021.



ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Presidente IPREMN

Portaria nº 0101-O/2021 - GAB